

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE

ATO Nº 210, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VIII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com o que dispõem a Lei 12.628, de 28 de dezembro de 2012 e o Ato Normativo nº 12/2013, após a validação dos diplomas/certificados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, conforme previsto no art. 3º, §2º do supracitado Ato Normativo, resolve conceder o pagamento da gratificação de Adicional de Qualificação para os servidores deste Ministério Público, conforme quadro abaixo:

NOME	SEI Nº	CARGO	MATRÍCULA	DATA DE PROTOCOLO	TITULAÇÃO	DADOS DA TITULAÇÃO	%
DENIS MARQUES RODRIGUES	19.09.01595.0011638/2026-58	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	353.051	23/04/2026	ESPECIALIZAÇÃO	Especialização em Direito do Consumidor – Faculdade Focus – 22/04/2026	7,5
LEONARDO DE SOUZA GOMES MENEZES	19.09.01685.0010173/2026-47	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	355.519	10/04/2026	GRADUAÇÃO	Graduação em Administração – Universidade Estácio de Sá – 10/04/2026	5,0

Salvador, 27 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO NORMATIVO Nº 12, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Regulamenta a designação extraordinária de membros para atuação nas sessões plenárias do Tribunal do Júri agendadas até 19 de dezembro de 2026, vinculadas à 3ª Edição do Projeto “TJBA Mais Júri”, apresentado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia no âmbito do Programa Bahia pela Paz.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, V, VIII, IX, XLII e XLIV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.730, de 4 de junho de 2024, que alterou a Lei nº 12.357, de 26 de setembro de 2011, instituindo o Programa Bahia pela Paz, que tem por finalidade promover a redução da criminalidade e violência no Estado da Bahia, bem como promover a melhoria do desenvolvimento social e humano das faixas mais vulneráveis da população baiana;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Judiciário nº 353, de 6 de abril de 2026, que instituiu a 3ª edição do Projeto “TJBA Mais Júri”, no âmbito do Programa Bahia pela Paz;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a presença de Promotores de Justiça para atuação em todas as sessões plenárias realizadas no Estado, no âmbito do Mutirão em referência;

CONSIDERANDO o procedimento de gestão administrativa registrado no SIGA sob o nº 97669/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada pelo presente Ato Normativo a possibilidade de designação de membros do Ministério Público para atuação nas sessões plenárias do Tribunal do Júri, vinculadas ao Mutirão do Júri apresentado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia no âmbito do Programa Bahia pela Paz.

Art. 2º O(a) Promotor(a) de Justiça interessado(a) na designação de outro membro para atuação em sessão plenária do Tribunal do Júri deverá encaminhar, via Peticionamento Inicial do SIGA, solicitação específica à Procuradoria-Geral de Justiça, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da sessão respectiva.

§ 1º O requerimento deverá especificar os processos aos quais se refere e indicar os motivos que tornem necessária a designação pretendida, nos termos do art. 3º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022.

§ 2º Havendo conflito de data e horário entre a sessão do Tribunal do Júri solicitada nos termos do presente Ato Normativo e sessão do Tribunal do Júri de atribuição do Promotor de Justiça Natural, que impossibilite o comparecimento a ambas, prevalecerá a atuação na titularidade ou substituição.

Art. 3º A designação de membros para atuação nas sessões plenárias, na forma dos artigos anteriores, recairá, de forma equitativa, sobre os Promotores de Justiça habilitados em edital, que consignará o prazo de até 5 (cinco) dias para a inscrição de interessados e o período de sua vigência.

Parágrafo único. Fica prorrogado até 19 de dezembro de 2026 o prazo de vigência dos editais publicados sob a égide do Ato Normativo nº 42, de 26 de setembro de 2024, cujos efeitos foram prorrogados pelo Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2025, mantendo-se válidas as respectivas relações de habilitados.

Art. 4º A Secretaria-Geral disponibilizará, via SIGA, a lista de sessões do Tribunal do Júri a serem ofertadas, para manifestação de opção pelos membros habilitados no prazo de até 2 (dois) dias, observando-se, entre os inscritos, a seguinte ordem de preferência:

I – membro cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da sessão plenária;

II – havendo empate segundo o critério anterior, membro que for de entrância mais elevada;

III – persistindo o empate, membro com maior antiguidade na entrância.

§ 1º A lista dos habilitados será válida pelo prazo de vigência do edital, podendo ser prorrogada, a critério da Administração.

§ 2º Seguindo a ordem de classificação, a Secretaria-Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo até as 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para confirmação, sob pena de notificação dos próximos na ordem de classificação.

§ 3º Após a escolha da sessão pelo membro interessado, observada a ordem de classificação, e a devida publicação da respectiva designação, não será permitida a desistência da participação no ato sob o fundamento de interesse em participar de outra sessão designada para a mesma data.

§ 4º Havendo necessidade de revogação voluntária da designação, o membro indicado somente poderá requerê-la com antecedência mínima de 10 (dez) dias da sessão respectiva.

§ 5º Em casos de excepcional complexidade ou repercussão social, a serem especificados pelo promotor natural em seu requerimento, a designação poderá ser realizada diretamente pelo Procurador-Geral de Justiça sem a necessidade de observância dos critérios estabelecidos neste artigo.

Art. 5º Redesignada a sessão do Tribunal do Júri, caberá ao(à) Promotor(a) de Justiça interessado(a) ou ao membro designado nos termos deste Ato Normativo, comunicar o fato à Secretaria-Geral, que:

I – notificará o membro anteriormente designado, para manifestação nos termos do § 2º do art. 3º do presente Ato Normativo, se a nova data for em até 30 (trinta) dias após a data de designação original; ou

II – disponibilizará, via SIGA, a sessão do Tribunal do Júri, para manifestação de opção pelos membros habilitados, consoante caput do art. 4º deste Ato Normativo, se a nova data ultrapassar 30 (trinta) dias da originalmente designada.

Art. 6º Na ocorrência de conflitos de agenda que impossibilitem a designação de Promotores de Justiça para todas as sessões pautadas, deverão ser observados os seguintes critérios de priorização, na ordem apresentada:

I – Sessões de réus presos;

II – Sessões em Comarcas que apresentem os índices mais elevados de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI);

III – Sessões de Processos com maior proximidade de prescrição;

IV – Sessões de Processos que envolvam:

a) Violência contra crianças ou adolescentes;

b) Violência contra idosos;

c) Femicídio;

d) Narcocídio;

e) Demais fatos delitivos.

Art. 7º Ao membro do Ministério Público do Estado da Bahia designado, nos termos do presente Ato Normativo, para atuar em sessão do Tribunal do Júri que não esteja afeta à atribuição do órgão de execução de sua titularidade ou substituição, será concedido 1 (um) dia de folga compensatória para cada sessão plenária realizada, condicionado ao lançamento da ata da sessão correspondente em campo próprio do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA.

Parágrafo único. A folga compensatória objeto do caput dar-se-á sem prejuízo das diárias decorrentes do deslocamento.

Art. 8º Na superveniência de fato que torne desnecessária a designação realizada com base neste Ato Normativo, será providenciada sua revogação, comunicando-se previamente aos envolvidos.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 10. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 19 de dezembro de 2026.

Salvador, 27 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça